



# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

## **SETOR DE LICITAÇÕES** **EDITAL DE CONVITE Nº 006/2016** **PROCESSO Nº 1117/2016**

### **1 – PREÂMBULO :**

A Prefeitura Municipal de São João de Iracema, através do Setor de Licitações, situada à Rua Sebastião Batista dos Santos, n.º 464, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**1.2.** Para recebimento do envelope **PROPOSTA**, fica determinado o **dia 25 de maio de 2016 até as 14:00 horas**, o qual deverá ser entregue no Setor de Licitações desta Prefeitura, à Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima mencionado.

**1.3.** O início da abertura do envelope **PROPOSTA** ocorrerá às 14:15 horas no Setor de Licitações no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no ítem 1.2.

### **2 – DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente Edital, a contratação de empresa especializada na reforma da parte mecânica, do motor e funilaria no veículo Caminhão F-4.000, Ford, Diesel, Branca, Chassi nº 9BFLF47G3YD024566 e Placa BLQ3871, com aplicação de peças e serviços, conforme especificações no anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas ou não na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

### **4 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:**

**4.1.** Nome do órgão licitante;

**4.2.** Número do convite e número do processo;

**4.3.** Dia e hora do encerramento do convite;

**4.4.** Indicação da razão social e endereço completo do proponente.

### **5 – DO ENVELOPE PROPOSTA:**



# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

---

**5.1.** O envelope proposta deverá conter:

**5.1.1.** A proposta propriamente dita, datilografada ou impressa por processamento eletrônico, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

**5.1.1.1.** Razão social, endereço completo, CNPJ do MF;

**5.1.1.2.** Número do convite e do processo;

**5.1.1.3.** Descrição sucinta do objeto da licitação;

**5.1.1.4.** Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte.

**5.1.1.5.** Validade da proposta: não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura do envelope proposta;

**5.1.1.6.** Prazo de execução dos serviços: **30 (trinta) dias** a partir da assinatura da OIS – Ordem de Início de Serviços;

**5.1.1.7.** Condições de pagamento: **até 10 (dez) dias** após o cumprimento do objeto, mediante a emissão e apresentação da nota fiscal;

**5.1.1.8.** Dados do responsável pela assinatura do contrato – Nome completo, endereço, RG, CPF.

**5.5.5.9.** Local, data, assinatura e identificação do signatário.

## **6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:**

**6.1.** O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**6.1.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

**6.1.2.** Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas e omissões;

**6.1.3.** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a leitura das mesmas;



# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

**6.1.3.1.** As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

**6.1.3.2.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

**6.2.** Critérios de Julgamento:

**6.2.1.** Desclassificação:

**6.2.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no convite;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;

**6.2.1.2.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

**6.2.2.** Classificação:

**6.2.2.1.** As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, a qual fará a classificação, levando-se em consideração:

- a) O “**Menor Preço Global**” ofertado ou
- b) No caso de empate, ocorrerá para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

**6.3.** Adjudicação e Homologação:

**6.3.1.** A Comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

**6.3.2.** Adjudicado o Objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

## **7 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:**

**7.1.** O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente **no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos**, a partir do comunicado expedido pela Administração.

**7.1.1.** Ao comparecer para assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente, **a empresa vencedora deverá**, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, entregar ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, os



# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

seguintes documentos (caso não tenha entregue os mesmos juntamente com sua proposta de preços):

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- b) Prova de Regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**7.2.** Nos termos do § 2.º, do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

## **8 – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**8.1.** A execução dos serviços deverá ser feita em até **30 (trinta) dias** a partir da assinatura da OIS – Ordem de Início de Serviços, na Oficina da empresa vencedora.

## **9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, no prazo proposto no subitem 5.1.1.7, ou seja, em **até 10 (dez) dias após o cumprimento do objeto**, mediante a emissão e apresentação da nota fiscal, empenhada na Contabilidade da Prefeitura de São João de Iracema-SP, a qual deverá constar no campo da nota fiscal/fatura as seguintes informações:

- a) Carta Convite Nº 006/2016;
- b) Processo Nº 1117/2016;
- c) Contrato Nº \_\_\_/2016.

**9.1.1.** Em caso de devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

## **10 – DAS SANÇÕES:**

**10.1.** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

## **11 – RECURSOS:**

**11.1.** Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Lançadoria desta Prefeitura, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

---

## 12 – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

**12.1.** Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

**12.2.** Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações no endereço mencionado no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 8.00 as 11.00 e das 13.00 às 16.00 horas, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

São João de Iracema, 10 de maio de 2016.

Eliadi Fantini Junqueira  
**Responsável pelo Setor de**  
Licitações /Projetos / Convênios

Valdir Cândido Ribeiro  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

## ANEXO I

### Relação dos Produtos e Serviços Licitados e Modelo de Proposta de Preço

## PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de São João de Iracema

Referente: **CARTA CONVITE N° 006/2016**  
**PROCESSO N° 1117/2016**

### Proponente:

Firma: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
Responsável: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

### RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS

Item	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na reforma da parte mecânica, do motor e funilaria, com aplicação de peças, do veículo Caminhão F-4.000, Ford, Diesel, Branca, Chassi n° 9BFLF47G3YD024566 e Placa BLQ3871, sendo:		
	- 01 Jogo de junta reposição cabeçote motor cumins;		
	- 01 Balde de óleo de motor;		
	- 01 Filtro Diesel;		
	- 01 Filtro lubrificante;		
	- 01 Cabeçote de bomba injetora;		
	- 01 Jogo de elementos da bomba injetora;		
	- 01 Jogo de bicos injetores;		
	- 01 Cabo de acelerador completo;		
	- 01 Terminal barra de direção;		
	- 01 Retentor do pinhão;		
- 02 Buchas do estabilizador;			



# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

	- 02 Pivores;		
	- 01 Jogo de partilhas de freio;		
	- 01 Cola silicone preto;		
	- 01 Reparo de bomba injetora;		
	- 01 Jogo de válvulas de bomba injetora;		
	- 12 Buchas dos molejos;		
	- 12 Parafusos dos molejos dianteiros e traseiros;		
	- 12 Porcas parlock 5/8;		
	- 06 Abraçadeiras;		
	- 06 Arrebites de abraçadeiras;		
	- 04 Molas reforço traseiro;		
	- 02 Molas reforço do contra feixo parabólica;		
	- 01 Jogo de lona traseira;		
	- 02 Óleos de freios;		
	- 02 Retentor de roda traseira;		
	- 02 Kg de graxa para cubos;		
	- 04 Grampos mola traseira;		
	- 16 Porcas de grampos;		
	- 01 Jogo cochim cabina;		
	- 02 Faróis dianteiros;		
	- 02 Lanternas traseiras;		
	- 01 Maçaneta da porta externa lado direito;		
	- 02 Maçanetas erguer vidro;		
	- 01 Eixo com radar da bomba injetora.		
<b>VALOR TOTAL - PEÇAS</b>			<b>R\$</b>
2	Contratação de empresa especializada na execução de mão-de-obra na reforma da parte mecânica, do motor e funilaria do veículo Caminhão F-4.000, Ford, Diesel, Branca, Chassi nº 9BFLF47G3YD024566 e Placa BLQ3871, sendo:		
	- Trocar lonas e revisar cubos 2 rodas traseiras;		
	- Dar ação, reforçar, embuchar 2 molejos traseiros;		
	- Trocar buchas 2 molejos dianteiros;		
	- Remover e instalar motor;		
	- Pintura do motor;		
	- Soldar estabilizador do eixo dianteiro, reforçar e alinhas;		
	- Remover e instalar bomba injetora e bicos;		



# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

- Tapeçaria;		
- Plainar cabeçote;		
- Serviço de instalação;		
- Funilaria e pintura.		
<b>VALOR TOTAL – SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)</b>		<b>R\$</b>

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias** após o cumprimento do objeto, mediante a emissão e apresentação da nota fiscal, empenhada na contabilidade da Prefeitura de São João de Iracema.

Validade da proposta: **não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura do envelope proposta.**

Prazo de execução dos serviços: **30 (trinta) dias** a partir da assinatura da OIS – Ordem de Início de Serviços.

Dados do responsável pela assinatura do contrato – Nome completo, endereço, RG, CPF.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo)





# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO N°--/2016**  
**PROCESSO N° 1117/2016**

**Contrato que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de São João de Iracema e a Empresa \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, sito à Rua Sebastião Batista dos Santos, n.º 464 – Centro – São João de Iracema – SP, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado a Prefeitura Municipal de São João de Iracema, sito no endereço acima em São João de Iracema, Estado de São Paulo, CNPJ MF N.º 59.764.472/0001-63, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o senhor **Valdir Candido Ribeiro**, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, I.E.: \_\_\_\_\_, sito a Rua/Avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.º(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, para assinarem o presente Contrato conforme Edital de Convite n.º 006/2016 e Processo n.º 1117/2016, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada na reforma da parte mecânica, do motor e funilaria no veículo Caminhão F-4.000, Ford, Diesel, Branca, Chassi n.º 9BFLF47G3YD024566 e Placa BLQ3871, com aplicação de peças e serviços, conforme segue:

PEÇA / SERVIÇO	VALOR

1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.



# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

1.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de Licitação.

1.6. Fazem parte integrante deste Contrato:

a) O Edital de Convite nº 006/2016 e Processo nº 1117/2016;

b) A Proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

2.1. Em cumprimento às suas obrigações cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes do Edital de Licitação, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas no diploma federal sobre licitações:

a. Garantir a execução do objeto deste Contrato, obedecidas às disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega do bem objeto do presente ajuste;

b. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, pelo bom estado e boa qualidade do bem fornecido, respondendo perante a Administração contratante, inclusive perante órgão do poder público, por qualquer inadequação do bem entregue;

c. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

d. Prestar todo ou qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;

e. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;

f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do Contrato;

g. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o bem que apresentar qualquer irregularidade ou que estiverem fora das especificações da Proposta da Contratada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Para a execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

a. Expedir termos de recebimento do objeto desta avença, após a devida conferência do bem;

b. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento contratual;



# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

c. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza da presente serviço;

d. Armazenar e estocar adequadamente o objeto licitado, de forma a evitar seu perecimento ou a alteração de suas substâncias.

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total do presente Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo único** - O valor total mencionado no caput desta cláusula onerará o Centro de Custo:

02.11.00 – Transporte

26.782.0042-2.013 – Manutenção do SERM

3.3.90.39-01 – Material de Consumo (Ficha 203)

3.3.90.39-01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 206)

## CLÁUSULA SEXTA – FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado num **prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do objeto**, mediante a emissão e apresentação da Nota Fiscal, empenhada na Contabilidade da Prefeitura de São João de Iracema-SP, a qual deverá constar no campo da nota fiscal/fatura as seguintes informações:

a) Carta Convite N° 006/2016;

b) Processo N° 1117/2016;

c) Contrato N° \_\_\_\_/2016.

6.2. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou mediante depósito em conta corrente.

**Parágrafo primeiro** – A CONTRATADA deverá fornecer o número da conta bancária na qual será creditado o pagamento devido.

**Parágrafo segundo** - No caso de devolução da Fatura por inexatidão, ou aguardando-se carta de correção, o prazo estipulado no caput será contado da data do protocolo na Unidade competente, da correção efetuada.

**Parágrafo terceiro** - Quaisquer pagamentos que venham a ser efetuados não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, e nem implicarão na automática aceitação do fornecimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO



# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

7.1. A vigência do presente Contrato será a partir da data de sua assinatura e vigorará por \_\_\_\_\_ dias.

## CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por mútuo consenso das partes, se caracterizadas as hipóteses previstas na Seção III, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de injustificada recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato, bem como da inexecução, parcial ou total, do objeto desta licitação, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão contratual obedecerá às disposições nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

10.2. Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá a CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no parágrafo 1º do Artigo 79 da lei Federal nº 8.666/93.

## CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte, do objeto do presente ajuste, sem a anuência da Prefeitura Municipal.

## CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento e conferência dos serviços do presente Contrato será efetuado pelo responsável pelo Transporte no município, a pedido da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo primeiro** – O Objeto licitado deverá atender rigorosamente as especificações constantes da respectiva Proposta. Os serviços fora das especificações implicará na recusa por parte da Prefeitura Municipal, que os colocará à disposição da Contratada para refazer, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias corridos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FÔRO



# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

14.1. Fica eleito o Fôro da Comarca de General Salgado - SP, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

14.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

São João de Iracema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_